



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

(Processo exclusivo para ME/EPP nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06 exceto para os itens 01, 02 e 04 que são destinados a ampla concorrência)

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE SABINÓPOLIS.

INTERESSADO: SAAE DE SABINÓPOLIS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 25/06/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2025

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 06/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação é de R\$462.460,28 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3423-1254 / (33)999111129

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h15min às 16h00.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **SAAE DE SABINÓPOLIS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Miranda de Oliveira, Agente de contratação, designada pelo **Ato nº 06/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ana Carolina Santos Pinho, Zaqueu Batista Ribeiro e Micherly Aparecida Silva, designados através do **Ato nº 06/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Sabinópolis/MG, através do endereço eletrônico <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede administrativa do SAAE em Sabinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE, <https://saaesabinopolis.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e reagentes químicos para utilização na estação de tratamento de água do SAAE de Sabinópolis, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**,

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

SAAE de Sabinópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e sub seqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente

data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/21.

5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da observância de quais quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s)licitante(s)deverá(ão)encaminhar,nos termos deste Edital,logo após a conclusão da fase de lances,A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS),a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORMEART66DALEI 14.133/21)

- 8.1.1** - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada
- 8.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da Lei 14.133/21):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) técnico (s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

29.29- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



9.29.4. II - empresas brasileiras;

9.29.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições da habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (comprassaesab@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 –VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. – a Ata de Registro de Preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos (TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DO CONTRATO), obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.1.3.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.3.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.3.3 - Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.4.1 - Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

17.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

17.1.6 - Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.

17.1.7 - Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

17.1.8 - Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas.

17.1.9 - Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

17.1.10 - Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência.

17.1.11 - Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante.

17.1.12 - A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços na Rua José Maia, nº 1, Bairro Vila Isa - Sabinópolis/Minas Gerais - CEP 39.750-000.

17.1.13 - A Contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.

17.1.14 - A Contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional.

17.1.15 - Dependendo da urgência dos serviços, a CONTRATADA deverá trabalhar final de semana e feriados de forma a atender o prazo estipulado, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

17.1.16 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, em qualquer hipótese, o serviço realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer os serviços até que se atendam as exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

17.1.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.18 - Em consonância com as melhores práticas sustentáveis, o SAAE incentiva a contratação de empresas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Embalagens: Priorizar o fornecimento de produtos em embalagens retornáveis, biodegradáveis ou que utilizem materiais reciclados, sempre que possível.
- b) Logística reversa: Apresentar proposta de logística reversa para embalagens ou produtos químicos que requerem descarte especial, conforme legislação ambiental vigente.
- c) Certificações: A empresa fornecedora deve apresentar certificações que demonstrem sua responsabilidade ambiental, como ISO 14001 ou outras certificações reconhecidas.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- b) Acompanhar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) fornecidos(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviços(s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;
- f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários;

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 643

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassaaesab@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

23.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Poderá ser solicitados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou saaesabinopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:15h às 16h ou pelo telefone (33) 3423-1254 e e-mail: comprassaaesab@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sabinópolis, 09 de junho de 2025.

Joselito de Souza Barroso
Diretor do SAAE

Marcelo Miranda de Oliveira
Pregoeiro do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e reagentes químicos para utilização na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Sabinópolis.

2. JUSTIFICATIVA

A captação, tratamento e distribuição de água potável à população sabinopolense na sede do município, nos distritos e em algumas comunidades rurais é um serviço essencial de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A água bruta, recolhida na Barragem de Captação em Sabinópolis é transportada para a Estação de Tratamento onde passa por processo rigoroso de purificação, onde por meio de coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção, entra em contato com produtos químicos específicos, eliminando contaminantes físicos, químicos e microbiológicos que resultam no estado adequado para consumo. Nos distritos e comunidades rurais, a captação é feita em poços artesianos e são submetidas ao contato com pastilhas de cloro, visando que ela fique livre de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, que podem estar presentes na água subterrânea, mesmo que ela seja naturalmente protegida. Como são de liberação lenta, as pastilhas fornecem cloro residual livre por mais tempo, garantindo proteção mesmo após a aplicação inicial.

Por se tratar de um bem natural essencial para a saúde da população essa água, após tratada, precisa passar por testes laboratoriais periódicos visando garantir que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde. Os testes são realizados no laboratório da Estação de Tratamento de Água para os quais é imprescindível o uso contínuo de reagentes químicos específicos, tais como sulfato de alumínio, cloro, cal hidratada, polímeros, entre outros.

A aquisição dos produtos e reagentes solicitados é medida imprescindível para o pleno funcionamento da ETA, garantindo a regularidade e a qualidade do serviço prestado à população de Sabinópolis, com vista a assegurar a eficiência dos processos de tratamento e teste, evitar a descontinuidade no abastecimento, prevenir riscos à saúde pública e eventuais sanções por descumprimento das normas sanitárias.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços propostos pelas licitantes não poderão ser superiores ao valor médio apurado pela administração.

4.2. A descrição para o fornecimento dos itens encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens	Und	Qnt	Custo unitário	Custo total
1.	SULFATO Princípio Ativo: Sulfato de Alumínio Hidratado Teor mínimo: 98% Estado Físico: Sólido Laudo atestando a característica de consumo humano. (entregar em pacotes de 25kg).	KG	20.000	R\$ 4,68	R\$ 93.666,00
2.	PAC Policloreto de alumínio líquido. Concentração de 18%. (entregar em bombona de 5litros).	GL	2.000	R\$ 40,80	R\$ 81.593,20
3.	CLORO Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo mínimo: 10% p/p. Estado físico: Líquido Laudo atestando a característica de desinfetante para água de consumo humano. (entregar em bombona de 5 litros).	GL	2.000	R\$ 28,72	R\$ 57.446,60
4.	FLÚOR Ácido Fluorssilícico destinado ao Tratamento de água, líquido, incolor ou ligeiramente palha, com odor característico com concentração 21%, densidade maior que 1,18g/cm3 e teor máximo de 500 mg/l. (entregar em bombona de 5 litros).	LT	20.000	R\$ 4,16	R\$ 83.266,00
5.	CAL Cal hidratada, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: ca (oh2), peso molecular: 74 g/mol, características adicionais: alto teor	PCT	2.500	R\$ 22,13	R\$ 55.325,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	de cálcio, pouco solúvel, 2 anos válida, classificação: ch3compras net:320920. (entrega em saco de 20kg).				
6.	SAL GROSSO CLORETO DE SÓDIO SAL GROSSO DESTINADO A PRODUÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ·Fórmula química: NaCl·Peso Molecular: 58 54 g/mol·Aparência e odor: branco e inodoro·Sabor: característico. Ponto de ebulição: 1413°C·PH Solução aquosa: a 10%: 6-7·Concentração NaCl (base seca): mínimo 99 82%·Cálcio: Máximo 0 05%·Magnésio: Máximo 0 03%·Sulfato: Máximo: 0 162%·Insolúveis: Máximo 0 06%·Umidade: Máximo 0 1% (entregar em saco de 25kg).	KG	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
7.	PASTILHA DE CLORO Pote de 1kg contendo pastilhas de 200g CADA, ácido tricloro isocianúrico 100%, teor de cloro ativo 65%, usadas para purificar e tratar água para consumo humano.	KG	200	R\$ 33,67	R\$ 6.733,32
8.	SPADNS REAGENTE SPADNS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRAS DE ÁGUA, com as seguintes características: Livre de arsenito de sódio, para descarte comum; Faixa de análise de 0,02 a 2,00 mg/L; Sem a necessidade de ajuste de curva; Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard Methods 4, 1000L.	UND	10	R\$ 914,08	R\$ 9.140,83
9.	CL2 Reagente líquido para cloro DPD1 ácido sulfúrico sulfato de n, n-dietil-1, 4-fenilenodiamônio 30ml (tampa amarela), marca referência de mercado: akso. reagente líquido para cloro DPD2 hidróxido de sódio 30ml (tampa azul).	UND	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
10.	CROMOGENICO SUBSTRATO CROMOGENICO CX 200 UN Substrato cromogenico para Coliformes totais e Coliformes termotolerantes / E. coli - Substrato cromogênico definido,	CX	10	R\$ 2.423,13	R\$ 24.231,27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

	com resultados confirmativos para presença de Coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração e resultados positivos para E.Coli. Confirmativo em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação.				
11.	ÁGAR AGAR PADRÃO (PCA) com as seguintes características: Indicado para enumeração de bactérias em água e alimentos em geral. Fórmula / Litro para preparo de 23,5g/L; Digestão Enzimática de Caseína: 5 g; Extrato de Levedura: 2,5 g; Dextrose (Glicose): 1 g ; Ágar: 15 g (9-18 de acordo com a consistência, 500g.	UND	5	R\$ 708,54	R\$ 3.542,68
12.	METIL ORANGE ALARANJADO DE METILA com as seguintes características: Fórmula: $C_{14}H_{14}N_3NaO_3S$; Peso molecular: 327.34 g/mol; Grau Analítico P.A. – ACS; Frasco com 25g; Certificado de análise e ficha FISPQ; Validade Mínima 24 Meses no ato da entrega.	UND	5	R\$ 57,84	R\$ 289,18
13.	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 SOLUÇÃO TAMPÃO PH IGUAL 4,0: Material referência padrão rastreável a NIST Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia e PTB Physikalisch-Technische Bundesanstalt. pH a 20°C 3,98 - 4,02. Com certificado de análise. Frasco de 1 Litro. Validade mínima de 2 anos.	UND	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33
14.	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 SOLUÇÃO TAMPÃO PH IGUAL 7,0: Material referência padrão rastreável a NIST Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia e PTB Physikalisch-Technische Bundesanstalt. pH a 20°C 3,98 - 7,02. Com certificado de análise. Frasco de 1 Litro. Validade mínima de 2 anos.	UND	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33
15.	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 SOLUÇÃO TAMPÃO PH IGUAL 10,0: Material referência padrão rastreável a NIST Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia e PTB Physikalisch-Technische	UND	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Bundesanstalt. pH a 20°C 3,98 – 10,00. Com certificado de análise. Frasco de 1 Litro. Validade mínima de 2 anos.				
16.	CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR KCL REAGENTE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR KCL - 1 LITRO - REAGENTE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR - KCL - Reagente Químico - Frasco: 1 Litro	UND	5	R\$ 109,59	R\$ 547,95
Total				R\$ 462.460,28	

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. O proponente vencedor deverá fornecer os produtos conforme todas as descrições e prazos previstos no presente termo de referência.

5.2 O fornecimento do quantitativo deverá estar de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE previstas na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 Os produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de água de Sabinópolis, na Rua Joval de Pinho, Sn, Centro no município de Sabinópolis/MG.

5.5 As despesas relacionadas ao transporte mão de obra de carregamento, baldeio ou outras que ocasionalmente venham a ocorrer durante a entrega correrão por conta do fornecedor;

5.6 Os bens poderão ser entregues em caminhão tipo truck. O acesso às dependências da ETA não comporta veículos articulados de médio ou grande porte.

5.7 As especificações dos produtos adquiridos deverão obedecer rigorosamente às exigências do presente Termo de Referência, sendo fornecidos acompanhados dos atestados dos respectivos órgãos de fiscalização;

5.8 A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação, proporcionando um controle rigoroso da rastreabilidade e qualidade dos insumos adquiridos.

5.9 As especificações e data de validade exigidas no presente Termo de Referência serão verificadas no momento do recebimento do produto pelo servidor da ETA de Sabinópolis.

5.10 Durante o fornecimento, a autarquia poderá a qualquer momento requisitar análises e ensaios complementares para verificação quanto ao atendimento das características físico-químicas do produto.

5.11 A entrega ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da autarquia.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 5.12** Os bens deverão ser entregues em até 10 dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.13** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 02 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.14** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 dias ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.15** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.16** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado dessa contratação será nos seguintes termos:

Item	Descrição dos itens	Und	Qnt	Custo unitário	Custo total
1.	SULFATO Princípio Ativo: Sulfato de Alumínio Hidratado Teor mínimo: 98% Estado Físico: Sólido Laudo atestando a característica de consumo humano. (entregar em pacotes de 25kg).	KG	20.000	R\$ 4,68	R\$ 93.666,00
2.	PAC Policloreto de alumínio líquido. Concentração de 18%. (entregar em bombona de 5litros).	GL	2.000	R\$ 40,80	R\$ 81.593,20
3.	CLORO Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo mínimo: 10% p/p. Estado físico: Líquido Laudo atestando a característica de desinfetante para água de consumo humano. (entregar em bombona de 5 litros).	GL	2.000	R\$ 28,72	R\$ 57.446,60
4.	FLÚOR Ácido Fluorssilícico destinado ao Tratamento de água, líquido,	LT	20.000	R\$ 4,16	R\$ 83.266,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

	incolor ou ligeiramente palha, com odor característico com concentração 21%, densidade maior que 1,18g/cm ³ e teor máximo de 500 mg/l. (entregar em bombona de 5 litros).				
5.	CAL Cal hidratada, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: Ca(OH) ₂ , peso molecular: 74 g/mol, características adicionais: alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos válida, classificação: CH3compras net:320920. (entrega em saco de 20kg).	PCT	2.500	R\$ 22,13	R\$ 55.325,00
6.	SAL GROSSO CLORETO DE SÓDIO SAL GROSSO DESTINADO A PRODUÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA ·Fórmula química: NaCl·Peso Molecular: 58 54 g/mol·Aparência e odor: branco e inodoro·Sabor: característico. Ponto de ebulição: 1413°C·PH Solução aquosa: a 10%: 6-7·Concentração NaCl (base seca): mínimo 99 82%·Cálcio: Máximo 0 05%·Magnésio: Máximo 0 03%·Sulfato: Máximo: 0 162%·Insolúveis: Máximo 0 06%·Umidade: Máximo 0 1% (entregar em saco de 25kg).	KG	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
7.	PASTILHA DE CLORO Pote de 1kg contendo pastilhas de 200g CADA, ácido tricloro isocianúrico 100%, teor de cloro ativo 65%, usadas para purificar e tratar água para consumo humano.	KG	200	R\$ 33,67	R\$ 6.733,32
8.	SPADNS REAGENTE SPADNS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRAS DE ÁGUA, com as seguintes características: Livre de arsenito de sódio, para descarte comum; Faixa de análise de 0,02 a 2,00 mg/L; Sem a necessidade de ajuste de curva; Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard	UND	10	R\$ 914,08	R\$ 9.140,83

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Methods 4, 1000L.				
9.	CL2 Reagente líquido para cloro DPD1 ácido sulfúrico sulfato de n, n-dietil-1, 4-fenilenodiamônio 30ml (tampa amarela), marca referência de mercado: akso. reagente líquido para cloro DPD2 hidróxido de sódio 30ml (tampa azul).	UND	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
10.	CROMOGÊNICO SUBSTRATO CROMOGENICO CX 200 UN Subtrato cromogenico para Coliformes totais e Coliformes termotolerantes / E. coli - Subtrato cromogênico definido, com resultados confirmativos para presença de Coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração e resultados positivos para E.Coli. Confirmativo em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação.	CX	10	R\$ 2.423,13	R\$ 24.231,27
11.	AGAR AGAR PADRÃO (PCA) com as seguintes características: Indicado para enumeração de bactérias em água e alimentos em geral. Fórmula / Litro para preparo de 23,5g/L; Digestão Enzimática de Caseína: 5 g; Extrato de Levedura: 2,5 g; Dextrose (Glicose): 1 g ; Ágar: 15 g (9-18 de acordo com a consistência, 500g.	UND	5	R\$ 708,54	R\$ 3.542,68
12.	METIL ORANGE ALARANJADO DE METILA com as seguintes características: Fórmula: C ₁₄ H ₁₄ N ₃ NaO ₃ S; Peso molecular: 327.34 g/mol; Grau Analítico P.A. – ACS; Frasco com 25g; Certificado de análise e ficha FISPQ; Validade Mínima 24 Meses no ato da entrega.	UND	5	R\$ 57,84	R\$ 289,18
13.	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 SOLUÇÃO TAMPÃO PH IGUAL 4,0: Material referência padrão rastreável a NIST Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia e PTB Physikalisch-	UND	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

	Technische Bundesanstalt. pH a 20°C 3,98 - 4,02. Com certificado de análise. Frasco de 1 Litro. Validade mínima de 2 anos.				
14.	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 SOLUÇÃO TAMPÃO PH IGUAL 7,0: Material referência padrão rastreável a NIST Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia e PTB Physikalisch-Technische Bundesanstalt. pH a 20°C 3,98 - 7,02. Com certificado de análise. Frasco de 1 Litro. Validade mínima de 2 anos.	UND	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33
15.	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 SOLUÇÃO TAMPÃO PH IGUAL 10,0: Material referência padrão rastreável a NIST Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia e PTB Physikalisch-Technische Bundesanstalt. pH a 20°C 3,98 - 10,00. Com certificado de análise. Frasco de 1 Litro. Validade mínima de 2 anos.	UND	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,33
16.	CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR KCL REAGENTE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR KCL - 1 LITRO - REAGENTE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR - KCL - Reagente Químico - Frasco: 1 Litro	UND	5	R\$ 109,59	R\$ 547,95
Total				R\$ 462.460,28	

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 643

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Reparar, consertar e alterar o produto com avaria ou defeito, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 10.1.8.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 10.1.10.** Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução do objeto contratado;
- 10.1.11.** Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas no fornecimento;
- 10.1.12.** Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência;
- 10.1.13.** Em consonância com as melhores práticas sustentáveis, o SAAE incentiva a contratação de empresas que atendam aos seguintes critérios:
- a)** Embalagens: Priorizar o fornecimento de produtos em embalagens retornáveis, biodegradáveis ou que utilizem materiais reciclados, sempre que possível.
 - b)** Logística reversa: Apresentar proposta de logística reversa para embalagens ou produtos químicos que requerem descarte especial, conforme legislação ambiental vigente.
 - c)** Certificações: A empresa fornecedora deve apresentar certificações que demonstrem sua responsabilidade ambiental, como ISO 14001 ou outras certificações reconhecidas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará a entrega dos produtos contratados e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 11.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do produto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.
- 11.4.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 11.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

- 11.6.** À critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.7.** O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- 11.7.1.** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
- 11.7.2.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- 11.7.3.** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
- 11.7.4.** Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 11.7.5.** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 11.7.6.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis(MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.4.** As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.
- 12.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 13.1.** A forma de contratação do presente objeto será por meio de processo de licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, através do procedimento auxiliar do sistema de registro de preço, com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 28, inciso I). O critério de julgamento será o de menor preço percentual nos termos do artigo 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sabinópolis, 09 de junho de 2025.

ZAQUEU BATISTA RIBEIRO

Chefe do setor de Almoxarifado, Compras,
Transporte e Patrimônio
SAAE de Sabinópolis

MARCELO MIRANDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação
SAAE de Sabinópolis

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025****MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PARTES:**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na rua José Maia, nº 01– Bairro Vila Isa, na cidade de Sabinópolis-MG, CEP 39750-000 MG, inscrita no CNPJ/MF N.21.072.657/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor Joselito de Souza Barroso, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX- XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 010/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e reagentes químicos para estação de tratamento de água do SAAE de Sabinópolis/MG, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

2.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referencia do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do SAAE de Sabinópolis/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O valor total da contratação é de R\$.....()

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 – As despesas para contratação deste objeto correrão á contar da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 643

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Sabinópolis/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE de Sabinópolis/MG para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios, bem como solicitações de atendimento e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes.

7.8. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato.

7.9. Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.10. Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas.

7.11. Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.12. Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência.

7.13. Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante.

7.14. A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

7.15. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.

7.16. A Contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo SAAE de Sabinópolis/MG, por intermédio do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará ao SAAE de Sabinópolis/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Acompanhar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas.

c) Agir e decidir em nome do SAAE de Sabinópolis/MG inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) fornecidos(s) em desacordo com as especificações exigidas.

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviços(s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado.

f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

i) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do SAAE de Sabinópolis/MG.

j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do SAAE de Sabinópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – Poderá ser solicitados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias após a solicitação do SAAE de Sabinópolis/MG por meio do envio da nota de fornecimento pelo email da contratada.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Sabinópolis/MG e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa

Sabinópolis-MG CEP: 39750-000

E-Mail comprassaaesab@gmail.com.

CNPJ: 21.072.657/0001-34

ANEXO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SABINOPOLIS/MG, E ____.

O MUNICÍPIO DE SABINOPOLIS/MG, com sede na Rua José Maia, n.º. 01, Bairro Vila Isa, inscrito no CNPJ sob n.º 21.072.657/0001-34, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Joselito de Souza Barroso, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21 consolidada, Processo Licitatório n.º 10/2025, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 05/2025, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior da autarquia, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2025, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e reagentes químicos para estação de tratamento de água do SAAE de Sabinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objetos em a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência de penal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.01.01.17.512.0023.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 643

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua José Maia 01 – Vila Isa
Sabinópolis-MG CEP: 39750-000
E-Mail comprassaaesab@gmail.com.
CNPJ: 21.072.657/0001-34

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Sabinópolis/MG XXXX de XXXXX de 2025.

Diretor do SAAE

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65CA-57DB-7678-C869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSELITO DE SOUZA BARROSO (CPF 626.XXX.XXX-00) em 10/06/2025 10:23:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/65CA-57DB-7678-C869>